



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Escola Técnica de Saúde
Av. Prof. José Inácio de Souza, s/nº - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34 3225-8495 - Bloco 6X - 1º andar – Campus Umuarama



EDITAL ESTES Nº 27/2019

17 de setembro de 2019

Processo nº 23117.083453/2019-70

EDITAL DE BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE- ESTES/UFU

A ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE/UFU, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO - CONSEX Nº 03/2013, TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

1. Orientações para inscrição

1.1. O (a) estudante deverá preencher obrigatoriamente o cadastro disponível no site da ESTES www.estes.ufu.br informando nome, número de matrícula, curso, CPF, bolsas solicitadas e demais informações importantes para o processo de avaliação socioeconômica.

1.2. O (a) estudante deverá fazer o download do Formulário Socioeconômico (**ANEXO 1**) no site da ESTES e IMPRIMIR. O mesmo deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo estudante com a solicitação das bolsas previstas neste Edital, bem como, anexar cópia da documentação comprobatória exigida na ordem descrita no Formulário Socioeconômico.

1.3 O (a) estudante da ESTES que esteja regularmente matriculado e frequentando pelo menos 3(três) componentes curriculares (disciplinas), cuja renda familiar bruta mensal per capita, seja igual ou inferior a um salário mínimo vigente, poderá solicitar as bolsas previstas neste edital.

1.3.1 Cada estudante deverá marcar no Formulário Socioeconômico quais as bolsas que estará solicitando, sendo de sua inteira responsabilidade a opção assinalada. O estudante poderá solicitar mais de uma bolsa, **desde que** sejam de características diferentes. Não poderá solicitar duas de transporte.

1.4 Local de entrega do Formulário socioeconômico: Setor de Protocolo do Campus Umuarama, localizado no **Bloco 2E, sala 149, Campus Umuarama, Uberlândia-MG, no período de 20 de Setembro a 09 de Outubro de 2019. No horário de 7.30h às 11.30h e de 13.00h às 17.00h** de segunda à sexta-feira, exceto feriados e finais de semana.

1.5 Data para entrega das solicitações:

CHAMADA	DATA	NÚMERO MÁXIMO DE
---------	------	------------------

		SOLICITAÇÕES QUE SERÃO RECEBIDAS
1ª chamada	20 de Setembro a 09 de Outubro de 2019	50

2. Objetivo do Edital

2.1 O objetivo deste edital é disponibilizar as bolsas de Assistência Estudantil para os estudantes da Escola Técnica de Saúde/UFU.

2.1.1 Bolsa Alimentação

2.1.2 Bolsa Transporte Urbano

2.1.3 Bolsa transporte Interurbano

3. Da Seleção

3.1 A concessão da bolsa de assistência estudantil está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à Avaliação Socioeconômica da situação individual e familiar do estudante. Portanto é imprescindível o preenchimento integral e assinatura do Formulário Socioeconômico, com informações exatas, assim como a apresentação da cópia de toda a documentação pertinente, discriminada no referido Formulário Socioeconômico. Além de documentação complementar que poderá ser solicitada durante o processo de análise.

3.1.1 A Avaliação Socioeconômica levará em consideração 7 indicadores, sendo:

3.1.1.1 Tipo de instituição em que cursou o Ensino Médio;

3.1.1.2 Situação de Moradia do (a) Estudante;

3.1.1.3 Condição de Moradia da família do (a) Estudante;

3.1.1.4 Ocupação do mantenedor da Família do (a) Estudante;

3.1.1.5 Renda per capita bruta;

3.1.1.6 Bens;

3.1.1.7 Veículos.

3.1.2 Os critérios de avaliação socioeconômica baseiam-se na combinação de variáveis econômicas e sociais para determinação da situação de vulnerabilidade do estudante e sua família, e para isso será considerada metodologia específica para esse fim.

3.1.3 Na avaliação serão atribuídos pontos a cada indicador e a soma desta pontuação resultará na classificação socioeconômica do estudante, ou seja, a menor pontuação indica a classificação socioeconômica "E" que é a de maior vulnerabilidade.

3.1.3.1 Classificação socioeconômica E

3.1.3.2 Classificação socioeconômica D

3.1.3.3 Classificação socioeconômica C

3.1.3.4 Classificação socioeconômica B

3.1.3.5 Classificação socioeconômica A

4. Critérios para participação para cada tipo de bolsa, conforme Resolução do CONSEX 03/2013.

4.1 Bolsa Alimentação

4.1.1 Estar regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, três disciplinas no semestre;

4.1.2 Preencher formulário socioeconômico;

4.1.3 Apresentar a documentação exigida na ordem descrita no Formulário Socioeconômico;

4.1.4 Obedecer aos prazos estipulados.

4.1.5 A bolsa alimentação será paga em espécie, os valores serão de R\$ **90,00** com referência a uma refeição e de R\$ **180,00** com referência a duas refeições.

4.1.6 O estudante que realiza atividades em contraturno (estágio obrigatório interno ou externo, Projeto de Pesquisa, Projeto de Extensão) poderá solicitar mais 1 bolsa alimentação. Para tanto deverá comprovar a atividade através de Termo de Compromisso de Estágio, Declaração emitida pelo coordenador do Projeto de Pesquisa ou de extensão, bem como a comprovação mensal da presença do estudante na atividade.

4.2 Bolsa Transporte Urbano

4.2.1 Estar regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, três disciplinas no semestre;

4.2.2 Preencher formulário socioeconômico;

4.2.3 Apresentar a documentação exigida na ordem descrita no Formulário Socioeconômico;

4.2.4 Obedecer aos prazos estipulados;

4.2.5 Não ter veículo no nome do (a) estudante;

4.2.6 Frequentar a escola exclusivamente de ônibus urbano.

4.2.7 O valor da bolsa transporte urbano será de R\$**150**.

4.3 Bolsa Transporte Intermunicipal

4.3.1 Estar regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, três disciplinas no semestre;

4.3.2 Preencher formulário socioeconômico;

4.3.3 Apresentar a documentação exigida na ordem descrita no Formulário Socioeconômico;

4.3.4 Obedecer aos prazos estipulados.

4.3.5 Poderá solicitar a bolsa transporte intermunicipal estudante que resida em cidades que não ultrapassem a distância rodoviária de 100 km da cidade em que se localiza o campus da UFU em que o estudante desenvolve suas atividades acadêmicas.

4.3.6 O valor da bolsa transporte intermunicipal será de R\$ **255,00** para todos os estudantes durante o período letivo.

4.3.7 A bolsa será destinada para os estudantes cujas cidades onde residem não disponibiliza transporte gratuito para o (a) estudante desenvolver suas atividades acadêmicas.

4.4 As bolsas Alimentação, Transporte urbano, Transporte intermunicipal terão validade pelo tempo máximo de duração de cada curso na ESTES, conforme projeto pedagógico levando em consideração a data da primeira liberação de bolsa e todos os critérios de permanência nas bolsas, descritos na Resolução do CONSEX 03/2013:

- estar matriculando e frequentando, no mínimos, três disciplinas;
- ter sido aprovado em, pelo menos, 70% das disciplinas cursadas no período/ano letivo anterior;
- ter obtido coeficiente de rendimento acadêmico geral igual ou superior a sessenta.

4.5 O (A) estudante deve informar a cada dois meses qualquer alteração pertinente à vida acadêmica e/ou socioeconômica familiar, conforme previsto nos termos de responsabilidade das referidas bolsas (**ANEXOS 2, 3, 4**) e na Resolução CONSEX nº 03/2013, e quando solicitado, deverá prestar os esclarecimentos necessários.

5. Cronograma

HISTÓRICO	DATA
5.1. Publicação do edital.	19 de Setembro de 2019
5.2. Entrega de documento para a avaliação socioeconômica.	20 de Setembro a 09 de Outubro de 2019
5.3. Publicação de resultado preliminar.	31 de Outubro de 2019
5.4. Solicitação de esclarecimentos por e-mail sobre indeferimento e documentação faltosa.	01 de Novembro de 2019
5.5. Resposta por e-mail quanto ao pedido de esclarecimento	04 de Novembro de 2019
5.6. Apresentação de Recurso (ANEXO 5) por parte do estudante no Setor Pedagógico.	05 e 06 de Novembro de 2019

5.7. Resposta ao recurso.	13 de Novembro de 2019
5.8. Publicação do resultado definitivo.	27 de Novembro de 2019
5.9. Assinatura dos Termos de responsabilidade no Setor Pedagógico da ESTES.	28 e 29 de Novembro de 2019

6. Resultados

6.1 As listas dos resultados preliminar e final das solicitações serão divulgadas de acordo com item 5. Cronograma, preenchendo as vagas disponíveis para cada tipo de bolsa, de acordo com a classificação socioeconômica;

6.3 O estudante deverá acompanhar o status de sua solicitação nos resultados preliminares e finais, conforme legenda abaixo:

STATUS	SIGNIFICAÇÃO
Em análise	A solicitação está sendo analisada pela(o) assistente social.
Indeferida- Deve Documentos	O (A) estudante não entregou toda a documentação necessária e caso queira poderá entrar em contato por e-mail com a(o) assistente social responsável pela análise de sua solicitação pedindo esclarecimentos
Indeferida	A análise socioeconômica foi finalizada e o (a) estudante não se enquadra nos critérios estabelecidos no Edital
Deferida	A análise socioeconômica foi finalizada pela (o) assistente social e o(a)estudante se enquadra nos critérios estabelecidos no Edital.
Deferida Lista de Espera	A análise socioeconômica foi finalizada pela (o) assistente social e o(a)estudante se enquadra nos critérios estabelecidos no Edital, porém não há vagas disponíveis de bolsas para ser disponibilizada ao(a) estudante.

6.3 Para os (as) estudantes classificados na classe “E”, serão liberadas as bolsas após a assinatura dos termos de responsabilidade;

6.4 Os (As) estudantes classificados na classe “D”, comporão lista de espera de acordo com a pontuação da classificação socioeconômica e serão liberadas as bolsas caso haja vagas não preenchidas por estudantes da classificação socioeconômica “E”. A lista de espera terá validade até o final do semestre letivo em que o (a) estudante realizou a solicitação;

6.5 \Em caso de ampliação e/ou surgimento de vagas, os/as estudantes que não tiveram bolsa concedida serão convocados de acordo com a ordem de Classificação Socioeconômica durante o semestre letivo em que o (a) estudante realizou a solicitação.

6.6 A bolsa concedida ao/a estudante só se iniciará após assinatura do Termo de Responsabilidade por parte do (da) estudante, obedecendo ao período letivo.

6.7 A solicitação será indeferida se identificada fraude, falsidade, omissão de informações ou de documentação durante o processo de análise.

7. Disposições Gerais

7.1 As solicitações serão indeferidas nos seguintes casos:

7.1.1 A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados e do formulário socioeconômico, devidamente preenchido e assinado;

7.1.2 O não atendimento no prazo estabelecido de solicitações feitas por este Edital;

7.1.3 A não assinatura do Termo de responsabilidade dentro do prazo estipulado no cronograma;

7.1.4 Para estudantes que estão cursando segunda graduação;

7.1.5 Não estar matriculado em pelo menos 3(três) componentes curriculares (disciplinas);

7.1.6 O não cumprimento dos prazos previstos neste Edital;

7.1.7 Renda per capita superior a um salário mínimo vigente;

7.1.8 Se identificada fraude, falsidade, omissão de informações ou de documentação durante o processo de análise;

7.2 Para as solicitações: “Indeferida – Deve Documentos” e “Indeferida”, o(a) estudante poderá solicitar por email à(ao) assistente social que realizou a avaliação socioeconômica, esclarecimentos dos motivos do indeferimento, de acordo com as datas no cronograma.

7.3 Após ter conhecimento dos motivos do indeferimento, o (a) estudante poderá apresentar recurso, em formulário próprio disponível no site da ESTES, descrevendo o motivo do recurso e caso necessário, anexando documentação, entregando no prazo descrito no cronograma, no Setor de Protocolo do Campus Umuarama, localizado no **Bloco 2E, sala 149, Campus Umuarama, Uberlândia-MG. No horário de 7.30h as 11.30h e de 13.00h as 17.00h** de segunda à sexta-feira.

7.4 Durante o processo de avaliação socioeconômica a Assistente Social, poderá realizar contato telefônico e/ou via e-mail informado pelo (a) estudante no formulário socioeconômico, entrevista individual, visita domiciliar, bem como solicitar documentos complementares para comprovação da situação apresentada.

7.5 Os (as) estudantes que tiverem suas solicitações DEFERIDAS deverão ter Conta Corrente aberta em seu nome em qualquer Banco. O mesmo deverá apresentar cópia do cartão da conta bancária ao Setor Pedagógico no ato da assinatura do termo de responsabilidade.

7.6 O (A) estudante perderá o direito à bolsa em caso de comprovada fraude, falsidade, omissão de informações ou de documentação e terá que restituir à ESTES/UFU o valor recebido durante o período de uso indevido, ficando sujeito a processo administrativo.

7.7 Informações sobre as solicitações de bolsas poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3225-8457 ou diretamente no Setor Pedagógico da Escola na Av. Amazonas s/nº Umuarama – Bloco 4k sala 126.



Documento assinado eletronicamente por **Deiziane Matos de Souza, Assistente Social**, em 19/09/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Queiroz Santos, Diretor(a)**, em 19/09/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564245** e o código CRC **ECF6876D**.